



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

**LEI N° 2.376, de 1° de dezembro de 2000.**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

## **CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1°** - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001, compreendendo:

**I** - Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

**III** - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2°** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, sem dupla contagem, em R\$. 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), e se desdobra em:



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

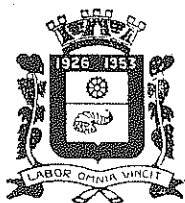
Lei nº 2.376/00 - fls. 02.

I - R\$ 29.420.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.579.600,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3º** - A receita total será arrecadada na forma da legislação, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTES		VALORES (RS)	
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 - Receitas Correntes			
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.390.000,00	0,00	4.390.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	250.000,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.035.400,00	2.328.600,00	21.364.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.490.000,00	1.000,00	3.491.000,00
Subtotal	26.920.400,00	2.579.600,00	29.500.000,00
2 - Receitas de Capital			
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
Subtotal	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
(-)Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	29.420.400,00	2.579.600,00	32.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.420.400,00</b>	<b>2.579.600,00</b>	<b>32.000.000,00</b>



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

Lei nº 2.376/00 - fls. 03

**SEÇÃO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Artigo 4º** - A Despesa, sem supla contagem, é na forma dos anexos a esta Lei em R\$. 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) e assim desdobrada:

**I** - R\$. 25.219.900,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$. 6.780.100,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil e cem reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A Despesa fixada apresenta os seguintes desdobramentos:

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESA		VALORES (R\$)	
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
1 - Despesas Correntes			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.755.950,00	3.795.000,00	9.550.950,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.058.470,00	2.867.600,00	14.926.070,00
Subtotal	19.224.420,00	6.662.600,00	25.887.020,00
2 - Despesas de Capital			
INVESTIMENTOS	4.850.800,00	117.500,00	4.968.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	122.200,00	0,00	122.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.022.480,00	0,00	1.022.480,00
Subtotal	5.995.480,00	117.500,00	6.112.980,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	25.219.900,00	6.780.100,00	32.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.219.900,00</b>	<b>6.780.100,00</b>	<b>32.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.376/00 - fls. 04

POR ÓRGÃOS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESA		VALORES (R\$)	
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	1.581.870,00	0,00	1.581.870,00
PODER EXECUTIVO	895.600,00	44.000,00	939.600,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO	369.100,00	0,00	369.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.626.300,00	0,00	1.626.300,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7.839.000,00	0,00	7.839.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	503.000,00	0,00	503.000,00
SECRETARIA DA CULTURA	342.500,00	0,00	342.500,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	500,00	1.087.500,00	1.088.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	115.000,00	4.968.600,00	5.083.600,00
SECR.T. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	7.073.950,00	0,00	7.073.950,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.873.080,00	680.000,00	5.553.080,00
Subtotal	25.219.900,00	6.780.100,00	32.000.000,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	25.219.900,00	6.780.100,00	32.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.219.900,00</b>	<b>6.780.100,00</b>	<b>32.000.000,00</b>

**Parágrafo Único** - Da Despesa fixada na Orçamento da Seguridade Social - Administração Direta, o montante de R\$ 4.200.500,00 (quatro milhões, duzentos mil e quinhentos reais) será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.

**Artigo 7º** - Nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, somente dependerão de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.376/00 - FLS. 05

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de dezembro de 2000.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO